



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

- Leia-se em Sessão.
- Cópias aos Edis.
- As comissões.

Ibiúna, 27/08/2021

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 068/2021.

Ibiúna, 25 de agosto de 2021.

Senhor Presidente

Tenho a honra de por intermédio de Vossa Excelência, encaminhar à consideração da Nobre Câmara Municipal a presente Proposição, sob o nº 068, desta data e que tem por objetivo dar denominação em uma Rua no Distrito do Carmo Messias.

Justifica-se tal solicitação, tendo em vista que com a denominação proposta pretendemos prestar uma singela a essa pessoa de currículo justo e reputação ilibada, que em muito contribuiu para a nossa cidade.

Sendo o que tínhamos, solicitamos que o projeto seja apreciado e votado dentro da maior brevidade possível, conforme disposto no § 1º, Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna, dada a relevância do tema.

São essas, Senhor Presidente, as razões em que me levam a propor o presente Projeto de Lei, para que seja submetido à apreciação dos Nobres Vereadores dessa Câmara Municipal.

Sem mais, antecipo os meus agradecimentos à atenção dispensada a este, renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA *muito* amavelmente,

Projeto de Lei n.º 068

Recebido em 26 de 08 de 2021

Prazo Venc. em _____ de _____ de _____

Recebido por AO

EXMO SR

PAULO CESAR DIAS DE MORAES.

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

Paulo Kenji Sasaki
PAULO KENJI SASAKI

Prefeito Municipal

Câmara Municipal da Estância
Turística de Ibiúna
Recebido em 27/08/2021

Sec. Administrativa



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA

TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 19 DE 08 DE 2021

PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

80
PROJETO DE LEI Nº 068.
DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre denominação de uma Rua no Distrito do Carmo Messias, e dá outras providências."

PAULO KENJI SASAKI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

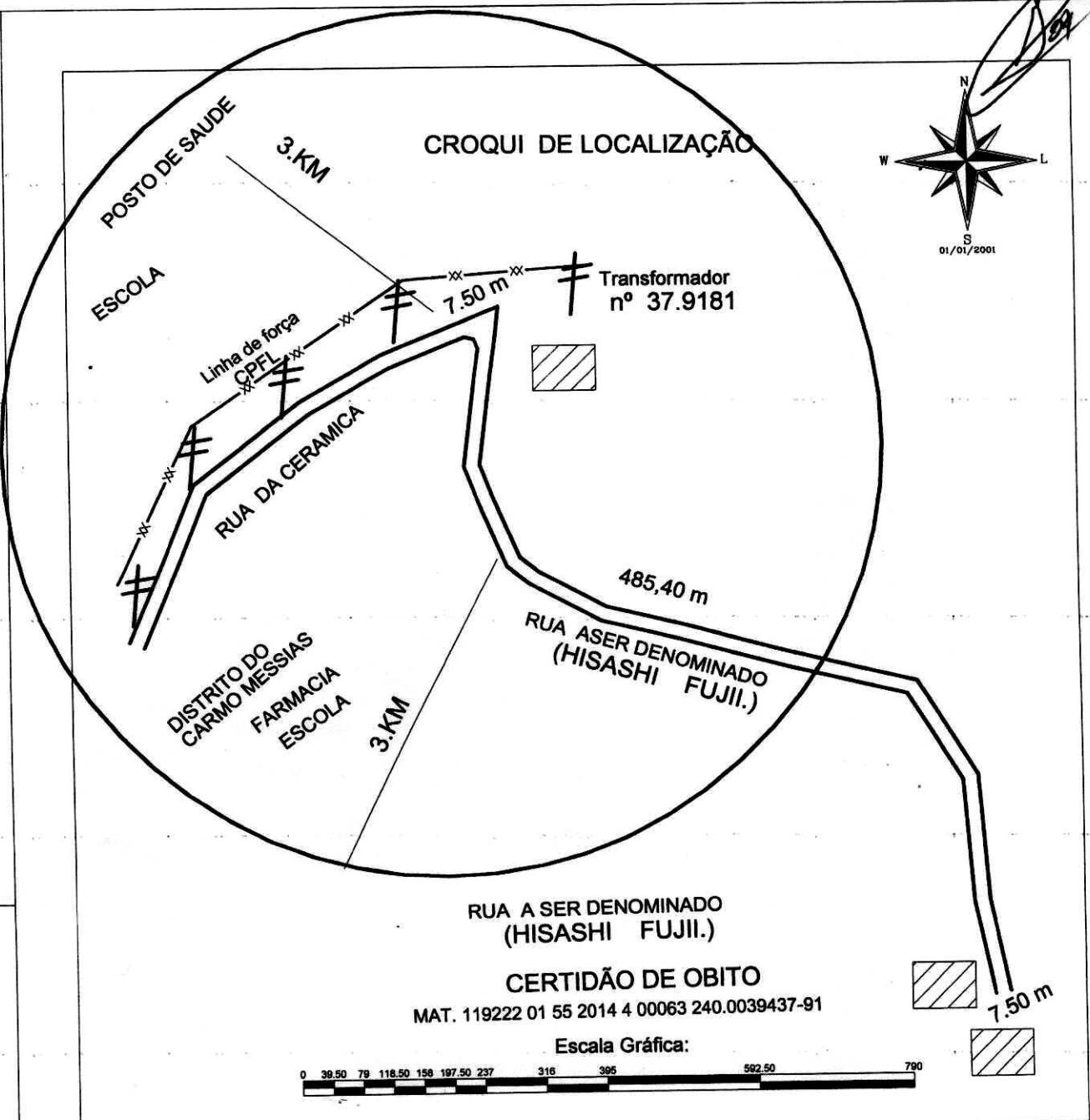
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada como "RUA HISASHI FUJII", a rua localizada no Distrito do Carmo Messias, que tem seu início na Rua da Cerâmica, daí segue numa extensão de 485,40 metros com 7,50 metros de largura, totalizando uma área de 3.640,50 m², conforme croqui em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

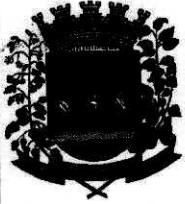
**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBIÚNA, AOS 25 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.**

Paulo Kenji Sasaki
PAULO KENJI SASAKI
Prefeito do Municipal



Este desenho foi elaborado utilizando uma versão original do sistema profissional para cálculos. Desenhado por: JOSE EDUARDO NARCISO.
Projeto Arquitetônico Módulo TopoEVN 3.9.10 - Número de Série: 21618. Licenciado à: JOSE EDUARDO NARCISO.

| | |
|--|---|
| Título: CROQUI DE LOCALIZAÇÃO | Folha: 01 |
| Objetivo: DENOMINAÇÃO DE RUA (HISASHI FUJII) | |
| Município: ESTANCIA TURISTICA DE IBIUNA SP | |
| Proprietários: PREFEITURA DE IBIUNA | |
| Imóvel: DISTRITO DO CARMO MESSIAS | Matrícula: Matrícula |
| Escala: 1 / 7900 | Data: 23/08/2021 |
| Proprietário do Imóvel |  HELIOS ANSELMO DOMINGUES CFT 10591367831 |
| A4 = (297 X 210) | |



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDU
SUPERVISÃO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO DE LOTEAMENTOS E ARRUAMENTOS - SERLA

Ibiúna SP, 24 de Agosto de 2021.

MEMORIAL DESCRIPTIVO

DENOMINAÇÃO . RUA a ser denominado (HISASHI FUJII).

LOCALIZAÇÃO. DISTRITO DO CARMO MESSIAS , ESTANCIA TURISTICA DE IBIUNA SP.

Descrição da RUA - Tem inicio na Rua da Cerâmica , daí segue numa extensão de 485,40 metros com 7,50 metros de largura, totalizando uma área 3.640,50 m².

Nada mais


HELIO ANSELMO DOMINGUES

AGRIMENSOR MUNICIPAL

CRT Nº 10591367831



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE óBITO

NOME:
*** HISASHI FUJII ***

MATRÍCULA:
119222 01 55 2014 4 00063 240 0039437-91

SEXO
MASCULINO

COR
AMARELA

ESTADO CIVIL E IDADE
VIUVO - 88 ANOS DE IDADE

NATURALIDADE
JAPÃO

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
RG W1201324

ELEITOR
NÃO

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

KENICHI FUJII e AKIYO FUJII ***
RESIDENTE NA RUA JORGE AMADO Nº 20, CHACARA DO CARMO, VARGEM GRANDE PAULISTA, SP ***

DATA E HORA DO FALECIMENTO

QUATRO DE OUTUBRO DE DOIS MIL E QUATORZE - AS 12:00 H

DIA MES ANO
04 10 2014

LOCAL DE FALECIMENTO

NO HOSPITAL REGIONAL DE COTIA, NESTA CIDADE DE COTIA, ESTADO DE SÃO PAULO ***

CAUSA DA MORTE

CARCINOMATOSE, NEOPLASIA DE SITIO PRIMARIO INDEFINIDO, DESNUTRIÇÃO, SENILIDADE ***

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO)
SEPULTADO NO CEMITÉRIO DA PAZ EM IBIRAPUERA-SP.

DECLARANTE
NELSON HOBOR FUJII

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

Dr. ROGÉRIO PASCALE CRM Nº 113053 ***

OBSERVAÇÕES/AVERTIMENTOS

REGISTRO FEITO EM SETE DE OUTUBRO DE DOIS MIL E QUATORZE (07/10/2014). O falecido não deixa bens a inventariar, não deixa testamento, não era eleitor e deixa os seguintes filhos de nomes: CLARICE, MILTON, ALCINDO, MARGARETE, ADEMAR, NELSON e OSVALDO, maiores de idade e EDSON (falecido). ***

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de
Interdições e Tutelas da Sede

Oficial Titular: Gustavo Renato Ficarelli

Município e Comarca de Cotia - Estado de São Paulo

Endereço: Rua Ernesto Lemos Leite, nº 199, Vila Monte Serrat

CEP: 06717-170 - Cotia - SP

Tel/Fax: (11)4243-1005/4614-5756

e-mail:rcpcotia@uol.com.br

O referido é verdadeiro. Dou fé.
COTIA, 15 de outubro de 2014.

G. B. C.
Gabriela Cinadon Rodrigues
Escrevente

11922-2-AA 000011725

11922-2-010001-01200-0814



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (16) 3241 - 1268
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

807

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 80 de 2021 de autoria do Chefe do Executivo Municipal foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 26 de agosto de 2021, e conforme despacho do Sr. Presidente foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 31 de agosto de 2021, e disponibilizado no site da Câmara.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 80 de 2021 encontra-se à disposição das comissões para exararem parecer conforme despacho do Sr. Presidente.

Ibiúna, 01 de setembro de 2021.

Marcos Pires de Camargo
Diretor Geral

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
PRESIDENTE: DILSON DE SOUZA
SECRETÁRIO: RONIE VON

PB

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 25 de agosto de 2021 o Projeto de Lei nº. 79 de 2021 que "Institui a Lei do Cicloturismo no âmbito da Estância Turística de Ibiúna e cria Rotas Cicloturísticas.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 26 de agosto de 2021 o Projeto de Lei nº. 80 de 2021 que "Dispõe sobre denominação de uma Rua no Distrito do Carmo Messias, e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 31 de agosto de 2021 o Projeto de Lei nº. 86 de 2021 que "Dá nova redação aos artigos 1º.; 4º. §3º.; artigos 11 e 12 da Lei nº. 1671 de 02 de março de 2.011.";

Considerando que o Vereador Abel Rodrigues de Camargo apresentou no dia 08 de setembro de 2021 o Projeto de Lei nº. 89 de 2021 que "Adota o Programa Vizinhança Solidária no Município da Estância Turística de Ibiúna.";

Considerando a necessária institucionalização da lei do cicloturismo com a criação de rotas cicloturísticas como medida de fomento a atividade turística no âmbito municipal, utilizando-se o maior potencial de Ibiúna, ou seja, o turismo de natureza, também chamado ecoturismo;

Considerando a necessária autorização legislativa para denominar rua localizada no Distrito do Carmo Messias, prestando com isso uma justa homenagem ao Sr. Hisashi Fujii, pessoa de currículo justo e reputação ilibada, que em muito contribuiu com o município de Ibiúna;

Considerando a necessária autorização legislativa para dar nova redação aos artigos 1º.; 4º. §3º.; artigos 11 e 12 da Lei nº. 1671 de 02 de março de 2.011, permitindo a dação em pagamento de bem imóvel, para quitação parcial ou integral, por pessoa física ou jurídica que tiverem inscritos em dívida ativa no município de Ibiúna para tributos tributários e não tributários;

Considerando a necessidade de aprimoramento das medidas de segurança no âmbito do município com a adoção e adesão voluntárias dos moradores ao Programa Vizinhança Solidária, com a orientação, cooperação e acompanhamento das autoridades de Segurança Pública de Ibiúna;

Considerando a urgência na deliberação das proposições relacionadas acima;

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 79, 80, 86 e 89 de 2021 colocados em Regime de Urgência Especial e incluídos para discussão e votação na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 14 DE SETEMBRO DE 2021.

José Dutra
Vereador

Ronie Von
Vereador PP

Geraldo Ribeiro
Antônio
der. Matheo

Danilene
Carla Elinalda
Danilene



COMISSÕES

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
“Vereador Rubens Xavier de Lima”**

Estado de São Paulo

Rua Mauricio Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 80 de 2021

AUTORIA CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR WALMIR BORTOLOTTO JÚNIOR

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E OBRAS,
SERVIÇOS PÚBLICOS, SEGURANÇA PÚBLICA E ATIVIDADES PRIVADAS.**

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 26 de agosto de 2021 de 2021 o Projeto de Lei nº. 80 de 2021 que “Dispõe sobre denominação de uma Rua no Distrito do Carmo Messias, e dá outras providências.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo de denominar rua localizada no Distrito do Carmo Messias, com o nome do Sr. Hisashi Fujii, prestando com isso uma justa homenagem ao ilustre senhor, de família conhecida no distrito, e também visando facilitar o cadastro e localização das residências junto as empresas de energia elétrica, correios e telefone.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação normal, pois visa denominar uma rua com o nome de cidadão de currículo justo, e com a homenagem proposta perpetuaremos o seu nome.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 14 DE SETEMBRO DE 2021.

WALMIR BORTOLOTTO JÚNIOR

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Carl Eduardo Gomes
CARLOS EDUARDO GOMES
VICE-PRESIDENTE

Devanir Cândido de Andrade
DEVANIR CÁNDIDO DE ANDRADE
MEMBRO

Antônio Reginaldo Firmino
ANTONIO REGINALDO FIRMINO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Jair Marinho Cardoso de Oliveira
JAIR MARMELO CARDOSO DE OLIVEIRA
VICE - PRESIDENTE

Armelino Moreira Júnior
ARMELINO MOREIRA JUNIOR
MEMBRO

Fausto José Alves Dourado
FAUSTO JOSÉ ALVES DOURADO

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, SEGURANÇA
PÚBLICA E ATIVIDADES PRIVADAS**

Romê Von Pires de Oliveira
ROMÉ VON PIRES DE OLIVEIRA
VICE - PRESIDENTE

Luz Fernando de Góes Vieira
LUIZ FERNANDO DE GÓES VIEIRA
MEMBRO



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 71/2021

"Dispõe sobre denominação de uma Rua no Distrito do Carmo Messias, e dá outras providências."

PAULO KENJI SASAKI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada como "RUA HISASHI FUJII", a rua localizada no Distrito do Carmo Messias, que tem seu início na Rua da Cerâmica, daí segue numa extensão de 485,40 metros com 7,50 metros de largura, totalizando uma área de 3.640,50 m², conforme croqui em anexo.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 16 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.


PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE


ANTÔNIO REGINALDO FIRMINO
1º SECRETÁRIO


ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
2º SECRETÁRIO



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**

“Vereador Rubens Xavier de Lima”
Estado de São Paulo

GABINETE

Ofício GPC nº. 339/2021

Ibiúna, 16 de setembro de 2021.

SENHOR PREFEITO:

CÓPIA

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 71/2021**, referente ao Projeto de Lei nº. 068, nesta Casa tramitou como Projeto de Lei nº. 80 de 2021 que “Dispõe sobre denominação de uma Rua no Distrito do Carmo Messias, e dá outras providências.”, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 14 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE

**AO EXMO. SR.
PAULO KENJI SASAKI
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
NESTA.**

Recebido em 17/09/2021
Alexandre



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 80 de 2021 recebeu no expediente da Sessão Ordinária do dia 14 de setembro de 2021 Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária.

Certifico mais, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 14 de setembro de 2021 o Requerimento de Urgência Especial ao Projeto de Lei nº. 80 de 2021 foi aprovado por quatorze votos favoráveis e um contrário da Vereadora Rozi Aparecida Domingues Soares Machado; e após a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos, Segurança Pública e Atividades Privadas.

Certifico ainda que devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial e a apresentação de parecer pelas Comissões foi colocado na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 14 de setembro de 2021 em discussão e votação o Projeto de Lei nº. 80 de 2021 sendo aprovado por quatorze votos favoráveis e uma ausência do Vereador Jair Marmelo Cardoso de Oliveira.

Certifico finalmente, em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 80 de 2021 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 71/2021, encaminhado através do Ofício GPC nº. 339/2021 de 16 de setembro de 2021.

Ibiúna, 17 de setembro de 2021.

AMAURO GABRIEL VIEIRA
SECRETÁRIO DO PROCESSO LEGISLATIVO